
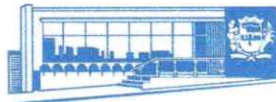


LIDO EM 02/02/2026


Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE DONA INÊS

APROVADO EM

09/02/2026


PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 98234-5708

E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI N.º 003/2026.

AUTOR: Vereador Jeová Horácio dos Santos – Solidariedade.

INSTITUI O PROGRAMA DE COSTURA DE ENXOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Submete à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Costura de Enxovais, com a finalidade de capacitar costureiras(os), gerar renda e produzir enxovais destinados a recém-nascidos, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O programa terá como objetivos:

- I – Promover qualificação profissional e capacitação contínua na área de costura;
- II – Gerar renda e autonomia econômica para participantes do programa;
- III – Atender famílias cadastradas nos programas sociais do município;
- IV – Incentivar o empreendedorismo local e a economia solidária;
- V – Fortalecer a participação comunitária e o trabalho em redes de solidariedade;
- VI – Divulgar e incentivar a cultura do trabalho manual e do artesanato local.

Art. 3º. Os enxovais produzidos poderão conter itens como:

- Roupas de bebê;
- Fraldas de pano;
- Mantas, lençóis e itens similares;
- Kits de higiene e itens educativos para mães e bebês.

Art. 4º. A execução do programa poderá ocorrer por meio de:

- I – Parcerias com associações, cooperativas, ONGs e grupos de costureiras;
- II – Utilização de espaços públicos já existentes, escolas e centros comunitários;
- III – Apoio das Secretarias de Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico e Cultura;

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 98234-5708
E-mail: cmdonaines@gmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

IV – Incentivos municipais para pequenas empresas e microempreendedores que participem do programa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios de seleção, capacitação, distribuição dos enxovais e acompanhamento do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá apoiar a execução do programa por meio de:

I – Parcerias com associações, cooperativas, ONGs e grupos de costureiras;

II – Doações de materiais, equipamentos e insumos;

III – Utilização de espaços públicos já existentes, quando disponível;

IV – Ações de incentivo e divulgação, sem gerar obrigatoriedade de gasto público.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto promove inclusão social, geração de renda, capacitação profissional e fortalecimento da economia local, por meio da costura de enxovais para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além de proporcionar dignidade a mães e bebês, o programa estimula o empreendedorismo comunitário, valoriza o trabalho artesanal e integra a população em atividades solidárias, contribuindo para o desenvolvimento humano e social do Município.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 02 de fevereiro de 2026.

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos
Vereador